

bloco0 - INCUBADORA BLOCKCHAIN

www.bloco0.com.br

EDITAL INCUBADORA DE EMPRESAS 01/19

PROCESSO SELETIVO PARA A INCUBAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

A **bloco0** torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a Incubação de Empresas, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei 10.973/2004 e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso na Incubadora de Empresas.

1. OBJETIVOS

1.1. Estimular a interação entre a Incubadora de Empresas e o setor produtivo, criando um ambiente propício para o desenvolvimento de produtos e transferência de tecnologia;

1.2. Criar um ambiente favorável para a cultura do empreendedorismo, da inovação e do planejamento, fomentar o espírito empreendedor para o desenvolvimento de novos empreendedores e empreendimentos;

1.3. Apoiar, por meio da Incubadora de Empresas, a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos que se proponham a desenvolver inovação tecnológica ou agregar valor a processos, produtos e serviços;

1.4. Selecionar propostas de negócio para ingressar na Incubadora de Empresas.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O prazo de incubação de empresas será de até 3 (três) meses, poderá ser prorrogáveis em caso de acordos comuns.

3. CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

3.1 - INCUBAÇÃO - processo de apoio e fortalecimento de empresas nascentes ou em desenvolvimento com ênfase na formação do empreendedor e estruturação de seu negócio. Espera-se que o empreendimento candidato à incubação já tenha finalizado, ou esteja próximo de finalizar, a construção de seu protótipo, produto ou serviço.

3.2 - INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o art. 2º, IV da Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de dois de dezembro de 2004.

3.3 - INCUBADORA DE EMPRESAS: ambiente especialmente planejado com o propósito de apoiar iniciativas empreendedoras e propostas inovadoras, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infraestrutura, serviços especializados e apoio gerencial.

3.3.1 - EMPRESA RESIDENTE: Empresa instalada na sede da Incubadora de Empresas.

3.3.2 - EMPRESA NÃO RESIDENTE: Empresa que utiliza a infraestrutura e os serviços disponibilizados pela Incubadora de Empresas, sem ocupar espaço físico, mas que mantém vínculo formal com o programa de incubação.

3.4 - PLANO DE NEGÓCIO: documento que descreve um negócio e quais são os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir os riscos e a incerteza. Pode ser entendido como uma ferramenta de gestão usada para apoiar a estruturação da ideia bem como todo o planejamento necessário para viabilizar o negócio.

4 - VAGAS DISPONÍVEIS

O número de vagas é de até 3 empresas residentes e 2 empresas não-residentes e está condicionado à qualidade das propostas candidatas e à capacidade de atendimento por parte da Incubadora

5 - DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS:

5.1. Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas, com idade mínima de 18 anos, individualmente ou em grupo, e pessoas jurídicas.

5.2 - A proposta poderá ser apresentada por pessoa física ou jurídica, não sendo necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. Porém, o cumprimento dessa exigência será necessário para a assinatura do Contrato de Incubação entre a bloco0 e a empresa incubada, conforme item 9 do presente Edital.

5.3 - A proposta terá que ser de criação, desenvolvimento ou melhoria de produtos, processos ou serviços inovadores.

5.4 - O proponente deverá, quando da constituição da empresa, constar como sócio no contrato social da empresa classificada, no momento da assinatura do contrato.

5.5 - Os proponentes deverão apresentar capacidade técnica para o desenvolvimento do projeto proposto.

5.6 - A capacidade técnica será avaliada por análise do currículo dos proponentes.

5.7 - Para o primeiro ciclo, nossa seleção se baseará de uma maneira mais ampla, estamos em busca de startup que respira blockchain em seu core ou startup que possa ajudar melhorar o mercado de criptomoeda e/ou blockchain no brasil e no mundo.

5.8 - Também poderão participar projetos relacionados a Fintech, Educação, Transporte e Saúde.

6. TIMELINE

Poderá inscrever seu projeto a qualquer momento, estamos sempre analisando novas oportunidades.

7. INVESTIMENTOS

A bloco0 não realiza investimento financeiro e nem solicita equity de sua startup para que a mesma possa realizar o processo de incubação.

Porém a bloco0 tem como compromisso alavancar o seu projeto e preparar para o processo de aceleração e investimento, por este motivo caso a startup incubada receba aporte financeiro ou seja selecionada por uma aceleradora durante o processo de incubação ou através da bloco0, a startup irá ceder um equity entre 5% à 10% à bloco0.

Para isso temos contatos e parcerias com alguns programas de aceleração e investidores anjos.

8 - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O processo de seleção das propostas será de responsabilidade da Incubadora.

8.2. A seleção da proposta será realizada por um Comitê Técnico, composto pela equipe gestora da Incubadora de Empresas e especialistas externos (se necessário, enquadrando-a em categoria distinta daquela em que foi inscrita), conforme as etapas descritas no item 6.

Enquadramento: somente serão homologadas as inscrições que responderem POSITIVAMENTE a TODOS os itens descritos nos quadros abaixo (Critérios de Avaliação para Homologação das Inscrições), de acordo com cada modalidade. Esta etapa é eliminatória

9 - DOCUMENTAÇÃO:

As propostas aprovadas pela banca examinadora terão de apresentar a documentação necessária, listada abaixo, para assinar contrato com a bloco0 num prazo de 30 dias (prorrogáveis exclusivamente a critério da Incubadora), findos os quais a empresa perde o direito à incubação.

9.1. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o comprovante de endereço residencial de cada sócio (documentos impressos, não autenticados);

9.2 Certidões Negativas de Ações Cíveis e Criminais <http://www.trf1.jus.br>, de cada sócio do projeto;

9.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>, de cada sócio do projeto;

9.4. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais <http://www.sefaz.rj.gov.br> de cada sócio do projeto.

9.5. Cópia autenticada do Contrato Social da empresa e/ou última alteração, se houver;

9.6. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7. Cópia das Inscrições Estadual e Municipal.

10 - VANTAGENS OFERECIDAS

10.1 Instalação física, com direito a utilização de infraestrutura da Incubadora, que será exercida de forma compartilhada.

10.2. Serviços complementares:

- a. Orientações para elaboração do Plano de Negócios;
- b. Assessoria técnica e consultoria;
- c. Infraestrutura, serviços e equipamentos compartilhados;
- d. Espaços para realização de reuniões e ambiente instrucional;
- e. Orientações para elaboração de projetos de financiamento;
- f. Cursos de desenvolvimento da capacidade empreendedora e de gestão do negócio;
- g. Possibilidade de participação em eventos e cursos realizados pelos parceiros;
- h. Orientações sobre depósito de patentes, registro de marcas e outras modalidades de propriedade intelectual;
- i. Intermediação de contato com empresas parceiras, investidores anjos, aceleradoras e fundo de investimentos;
- j. Rede de contatos;
- k. Uso da marca Incubadora da bloco0.

10.2.1. Os serviços descritos acima estão sujeitos à disponibilidade de recursos financeiros.

11 - INSCRIÇÃO

<https://forms.gle/89NxxVcjBPjqZxwX6>